



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.662.007/0001-40

LEI MUNICIPAL N.º 1049, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

“Que abre na Contabilidade, Crédito Adicional suplementar, especifica e da outras providencias”.

O Sr. Laércio Biasi, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou em dois turnos regulares de discussão e votação, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Artigo 1º. Fica aberto no Serviço de Finanças, Setor de Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

02. PODER EXECUTIVO

02.04. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0006.2006 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE SAUDE

Ficha	267	3.3.90.30	Material de Consumo (FR-02)	R\$ 65.000,00	F2
Total				R\$ 65.000,00	

Artigo 2º. Os recursos destinados à cobertura do artigo 1º, no montante de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), correrão por conta de anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente nas respectivas fontes de recursos.

02. PODER EXECUTIVO

02.04. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0006.2006 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE SAUDE

Ficha	273	3.3.90.39	Outros Serviços. P. Jurídica (FR-02)	R\$ 65.000,00	F2
Total				R\$ 65.000,00	

Artigo 3º Em consonância ao disposto nos artigos 1º ao 2º desta Lei ficam convalidadas as respectivas alterações nos anexos do Plano Plurianual da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2026.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Laercio Biasi
Prefeito Municipal

Pracinha, 16 de junho de 2026.